



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 66, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

Revoga a [Portaria CMPF nº 60, de 10 de agosto de 2016](#).

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições lhe são conferidas pela [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e pelo art. 3º, V, do [Regimento da Corregedoria do Ministério Público Federal \(Resolução CSMPF nº 100, de 3 de novembro de 2009\)](#),

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Subprocurador-Geral da República José Adonis Callou de Araújo Sá e os Procuradores Regionais da República Antônio Edílio Magalhães Teixeira e Uairandyr Tenório de Oliveira, para, sob a presidência do Corregedor-Geral, compor a Comissão de Correição Ordinária na Procuradoria da República no estado do Ceará/Maracanaú e Procuradorias da República nos municípios de Crateús/Tauá, Itapipoca, Juazeiro do Norte/Iguatu, Limoeiro do Norte/Quixadá e Sobral, a realizar-se no período de 12 a 16 de setembro de 2016, cujo fim é verificar a regularidade do serviço, a eficiência e a pontualidade do Membro do Ministério Público Federal no exercício de suas funções, o cumprimento das obrigações legais (art. 236 da [LC 75/93](#)), bem como levantar as dificuldades e necessidades da unidade, com objetivo de apresentar sugestões a serem encaminhadas aos Órgãos Superiores do Ministério Público Federal.

Art. 2º No procedimento da correição ordinária será observado o [Ato Ordinatório CMPF nº 1, de 7 de fevereiro de 2013](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando a [Port. CMPF nº 60, de 10 de agosto de 2016](#), publicada no DOU- Seção II de 18/08/2016, Página 49.

Publique-se no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico e no Diário Oficial da União.

HINDEMBURGO CHATEAUBRIAND FILHO

[Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 30 ago. 2016. Caderno Extrajudicial, p. 3.](#)
[Publicada no DOU, Brasília, DF, 30 ago. 2016. Seção 2, p. 63.](#)

MPF
Ministério Público Federal